



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, SOFTWARE E DE VIGILÂNCIA  
ELETRÔNICA MONITORADA**

**EDITAL**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, SOFTWARE E DE VIGILÂNCIA  
ELETRÔNICA MONITORADA**

**EDITAL**

**ÍNDICE**

<b>2 - DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ...4</b>	<b>4</b>
<b>4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5 - DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>6 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>6</b>
<b>7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>9 - DOS RECURSOS.....</b>	<b>14</b>
<b>10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>11 – DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>12 – DA RESCISÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>14 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....</b>	<b>18</b>
<b>15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>19</b>
<b>16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>19</b>
<b>17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>21</b>
<b>18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>231</b>
<b>ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO III – DECLARAÇÕES .....</b>	<b>531</b>
<b>ANEXO III –DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....</b>	<b>55</b>



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011**

### **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, SOFTWARE E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA**

#### **EDITAL**

#### **1 – PREÂMBULO**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a Prestação de serviço de instalação em regime de COMODATO, com manutenção preventiva e corretiva de sistema eletrônico de segurança, tipo digital, e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo unidade móvel para os Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados nos Municípios de Governador Valadares e Montes Claros, com especificação contida neste edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Vilmar Pereira e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Carlos Augusto Santana, Giuliano Lombardi Assumpção, Ruth Simone da Silva Campos, designados pela Portaria nº. P-194/2010, de 18 de novembro de 2010.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **04 de maio de 2011, às 09h30.**

**1.3** - Todas as referências de tempo contidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviço de instalação em regime de COMODATO, com manutenção preventiva e corretiva de sistema eletrônico de segurança, tipo digital, e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluindo unidade móvel para os Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados nos Municípios de Governador Valadares e Montes Claros, conforme especificações e condições de execução constantes do **Anexo I** deste Edital.



### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.



**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.



**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades de celular).

**5.4** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.1.1** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.3.1** – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**6.4** – As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.4.1** – O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.5** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6** – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**6.7** – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.7.1** – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

**6.7.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

**6.8** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.8.1** – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.8.2** – O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.8.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA:**



**7.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração pública.

**7.1.2** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresaria, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

**7.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.2.4** – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.2.5** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.6** – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;



**7.2.7** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**7.2.8** – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**7.3.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**7.3.3** – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.3.4** – No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lances vencedor.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**7.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**7.4.1.1** – nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.4.1.2** – local e data de emissão;

**7.4.1.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.4.1.4** – período de fornecimento/prestação de serviço, além de conter descrição sucinta dos equipamentos, softwares e sistemas instalados, sua qualidade e performance, cumprimento de prazos e condições de execução dos serviços estabelecidos em contrato.

## **7.5 – DECLARAÇÕES:**

**7.5.1** – Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o Anexo III deste Edital.

**7.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## **7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1** – O licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.1.1** – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.2** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.



**7.6.2.1** – Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3** – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2 – DOS LANCES:**

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**8.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3 – DO JULGAMENTO:**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado**, obtido de acordo com o Anexo II.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** - No caso de haver apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.4.3.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;



**8.3.4.4** – Verificada a inexigibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1** – O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.6.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.6.3.3** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.6.4** – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**8.3.6.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6** – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.9** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9.1** – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

**8.3.10** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 às 17h00, observados os prazos previstos neste edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**9.3.1** – motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.3.2** – motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão considerados os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), quando inexistir recurso ou quando reconsidera sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo IV**).

**11.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente



**11.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.1.3** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**11.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**13.1** - O pagamento dos serviços, locação de equipamentos e materiais para instalação, será efetuado da seguinte forma:

**a) materiais e serviços de instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso:** pagamento único, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança (nota fiscal/fatura e os documentos que a instrui, nos termos do subitem 16.2.4 deste Edital) seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os materiais tenham sido fornecidos e instalados e os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**b) locação de equipamentos, monitoramento e serviços de manutenção preventiva e corretiva:** pagamento mensal, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança (nota fiscal/fatura e os documentos que a instrui, nos termos do subitem 16.2.4 deste Edital) seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os equipamentos tenham sido fornecidos, instalados e os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**13.2** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, mediante as seguintes condições:



**13.2.1** - que as notas fiscal/fatura estejam corretas e perfeitamente preenchidas;

**13.2.2** - os serviços tenham sido prestados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**13.2.3** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no Edital;

**13.2.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**a)** Atestado de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, mediante carimbo a posto no verso da Nota Fiscal/Fatura, data e assinado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, nomeados nos termos deste Edital.

**b)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**c)** Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**e)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**f)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**13.3** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**13.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.



**13.5** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**13.6** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido neste Edital.

**13.7** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido neste edital a partir da data de sua reapresentação.

**13.8** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços, objeto desta licitação.

**13.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**13.10** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**13.11**– É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**13.12** – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

## **14 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** – Os preços dos materiais e serviços de instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso, são fixos e irremovíveis.

**14.2** – Os preços dos serviços de locação de equipamentos, monitoramento e de manutenção preventiva e corretiva, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e o reajuste será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - Anual, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do



reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste de contrato dessa natureza.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

**23 125 717 4220 0001 339039 19 (60 1) 0**, da Unidade Administrativa **2250014**

**23 125 717 4220 0001 339039 19 (60 1) 0**, da Unidade Administrativa **2250016**.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**16.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.1.2** – multa conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006:

**16.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**16.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**16.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**16.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**16.2** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



- 16.2.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 16.2.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 16.2.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 16.2.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 16.2.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 16.2.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.
- 16.3** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.1.
- 16.4** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 16.5** – As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 também poderão ser aplicadas àquelas que:
- 16.5.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 16.5.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 16.5.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 16.5.4** – ao manter a proposta;
  - 16.5.5** – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 16.5.6** – comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.5.7** – cometer fraude fiscal.
- 16.6** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.
- 16.7** – As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



## **17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**17.1.1** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

**17.1.2** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**17.1.3** - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**17.1.4** - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.3** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.4** – O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



22/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**18.5** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**18.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8** – Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00, no valor de R\$ 7,00 (Sete reais), para cobrir os custos de sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

**18.9** – Este Edital possui 60 páginas numeradas, sendo:

- 15.9.1** – Índice do Edital; página 02;
- 15.9.2** – Normas da Licitação: páginas 03 a 23;
- 15.9.3** – Anexo I – Termo de Referência: páginas 24 a 31;
- 15.9.4** – Anexo II – Proposta Comercial: páginas 32 a 52;
- 15.9.5** – Anexo III – Modelos de Declarações: página 53;
- 15.9.6** – Anexo IV – Declaração de Vistoria: página 54;
- 15.9.7** – Anexo V – Minuta de Contrato: páginas 55 a 68.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2011.

Ângela Maria Prata Pace Silva De Assis  
Presidente  
Masp :0900622-2



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, SOFTWARE E DE VIGILÂNCIA  
ELETRÔNICA MONITORADA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS**

**I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**ITEM 01** - Locação de equipamentos de informática, software, programas, sistemas, câmeras e demais componentes de sistema (CFTV), incluindo os serviços de manutenção com assistência técnica, preventiva e corretiva, fornecimentos de peças de reposição, instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso, conforme quantitativos e especificações mínimas abaixo.

**ITEM 02** – Locação de equipamentos de vigilância eletrônica, softwares, programas, sistemas e demais componentes de sistemas de vigilância eletrônica monitorada, incluindo os serviços de monitoramento com unidade móvel, manutenção com assistência técnica, preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição, instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso, conforme quantitativos e especificações mínimas abaixo.

**II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**a)** a empresa contratada deverá prestar os serviços com a utilização de mão de obra especializada, empregando à frente dos serviços pessoas devidamente, treinadas e capacitadas, com unidade móvel vigilante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em veículo com ano de fabricação não anterior a 1 (um) ano da data de início de vigência do contrato.

**b)** O sistema de alarme da empresa contratada deverá ser interligado à central de vigilância computadorizada 24 (vinte e quatro) horas, através de linha telefônica;

**c)** No caso de violação do ambiente vigiado, o alarme deverá automaticamente ser acionado (disparado). A Central de Vigilância da empresa contratada recebe o sinal, via telefone, que repassa esse sinal ao computador, fornecendo os dados do local de onde o sinal fora enviado.

**d)** O operador da central de vigilância da empresa contratada, deverá acionar, através do rádio, a unidade móvel, que imediatamente deverá se deslocar para o endereço do Escritório Regional da JUCEMG, para averiguar o motivo da violação do alarme;

**e)** Se necessário, a presença do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG, este deverá ser acionado por meio de telefone para ir até o Escritório Regional da JUCEMG, em especial, em casos, arrombamento ou tentativa de arrombamento.

**f)** Para todas as ocorrências registradas pela Central de Monitoramento da empresa contratada, com base no sinal emitido pela Central Discadora instalada no Escritório Regional da JUCEMG, deverá ser acionada a unidade móvel, para fins de constatação do ocorrido e emissão de relatório que deverá ser apresentado, imediatamente ao Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG ou seu preposto, especialmente nos casos de arrombamento ou sua tentativa e, nos demais casos, em que não for exigível a presença do Supervisor do Escritório Regional, o relatório deverá ser apresentado a ele, no primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, sob pena de responsabilização da empresa contratada.



**g)** A JUCEMG indicará formalmente à empresa contratada, o nome e telefone do Supervisor da Unidade Regional e também do seu eventual substituto, no caso de ausência do primeiro, que deverão ser acionados para as providências legais e regimentais cabíveis. Qualquer alteração dessa condição, somente terá validade se formalizada mediante comunicação escrita à empresa contratada. As alterações serão registradas no Sistema de Monitoramento, que emitirá um registro de ocorrências de mudança de critério que será enviado para o endereço do Escritório Regional da JUCEMG, como um documento comprobatório do recebimento e atualização.

**h)** A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e inclui a limpeza, regulagem, ajustes gerais e teste de funcionamento.

**i)** A manutenção preventiva será efetuada mensalmente, devendo ser realizada entre os dias 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês de vigência do Contrato.

**j)** - A manutenção corretiva dos equipamentos e instalações, sem limites de intervenções técnica, que visam eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG ou seu preposto, telefone, fax ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a empresa contratada, de imediato acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento ao chamado, no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, e de 1 (um) dia útil da data de emissão do “Relatório de Atendimento Técnico” - RAT, para solução do(s) defeito(s).

**k)** Caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido na alínea anterior, fica a empresa contratada obrigada, sem ônus para a JUCEMG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da hora de encerramento do prazo para solução do defeito, a fornecer e instalar outro equipamento em perfeitas condições de uso, de mesmas características e especificações técnicas, em substituição temporária ao equipamento defeituoso, até a data de solução definitivo do defeito e devolução do equipamento original à JUCEMG;

**l)** O prazo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados, estabelecido na alínea “j” deste anexo, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas, deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, com exceção dos chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente, ressalvados os casos que possam haver comprometimento à segurança do patrimônio da JUCEMG, caso em que o atendimento deverá ser efetivado no prazo máximo de (quatro) horas, contados da hora de recebimento do chamado;

**m)** Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão incluídos o fornecimento de peças e mão-de-obra, sem ônus adicional para a JUCEMG.

**n)** Os técnicos da empresa contratada terão pleno e livre acesso aos equipamentos, nos horários de expediente da JUCEMG, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam do seu quadro para a execução dos serviços de que se trata.

**o)** Na execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser observadas as disposições regimentais ou regulamentares da JUCEMG, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da empresa contratada com a JUCEMG.



25/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



p) Os serviços de treinamento de uso, deverão ser prestados ao Supervisor do Escritório Regional e mais dois servidores, por ele escolhidos, para, na eventualidade de sua ausência, manter contatos com a empresa contratada e tomar as providências necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação e deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos.

### **III – OBSERVAÇÕES:**

- 1) As quantidades de materiais constantes dos anexos I e II deste Edital, são estimadas, devendo o pagamento ser efetuado somente das quantidades efetivamente aplicadas na instalação.
- 2) Em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, não será admitido, em hipótese alguma, após a data e horário estabelecido no subitem 8.1.6 do Edital, inclusão de documentos ou outros esclarecimentos que originariamente deveriam ser apresentados juntamente com a proposta comercial física e os documentos de habilitação.
- 3) Na coluna “ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA” a licitante deverá indicar, somente a especificação mínima exigida ou superior, nunca poderá ofertar especificação inferior, sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis à licitante que deixar de atender a esta exigência.
- 4) Os materiais para instalação deverão obedecer os padrões de qualidade e acabamentos utilizados nas edificações de sua instalação.



26/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**UNIDADE REGIONAL: ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOV. VALADARES**  
**LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 - CENTRO –**  
**GOV. VALADARES**

**ITEM 01 – CFTV**

**04.01.01 – EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
04.01.01.0 1	01	UN	CPU, com a seguinte configuração mínima: - Processador Core 2 duo = 2.93GHZ - Memória = 2 Gb - HD =300 Gb - Placa de Vídeo = 512 Mb - Placa de Rede Off-Board; - Acesso à Rede da JUCEMG; - Dispositivo de acesso remoto, via Internet, para monitoramento das imagens geradas pela JUCEMG de Belo Horizonte. - capacidade mínima de armazenamento de imagens geradas pelas câmeras, durante o período mínimo de 8 (oito) dias; - gravador de DVD de alta definição, - Windows Professional; - Sistema de captura e transmissão de imagens – Placa DVR - Software de geração e tratamento de imagem; - monitor LCD 17”; - teclado universal ABNT - Mouse ótico.
04.01.01.0 2	16	UN	- Câmera Digital Color de alta definição, 420 TVL – 0,5 Lux - DC = 12 ou 24V. - Noite e Dia
04.01.01.0 3	16	UN	Caixa de Proteção e Segurança
04.01.01.0 4	01	UN	Fonte de Alimentação Input = 100-240 VAC-50/60 Hz Output = 1000mA

**04.01.02 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (AQUISIÇÃO COM PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
04.01.02.01	32	UN	Conectores BNC
04.01.02.02	300	MT	Cabos coaxial bipolar
04.01.02.03	00	un	Réguas para conexão das fontes
04.01.02.04	30	MT	Fios
04.01.02.05	01	Vb	Parafusos, buchas, arruelas, presilhas e demais materiais.



27/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**04.01.03 – SERVIÇOS (PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
04.01.03.0 1	01	-	Serviço de Instalação
04.01.03.0 2	01	-	Testes de funcionamento, Treinamento de uso a um mínimo de 3 (três) pessoas

**04.01.04 – SERVIÇOS (PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
04.01.04.0 1	01	-	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, softwares e sistemas, constantes do subitem 04.01.01 acima, incluindo o fornecimento de peças de reposição.

**ITEM 02 – CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO**

**04.02.01– EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS (LOCAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
04.02.01.0 1	01	un	Central de Alarme com módulo GPRS
04.02.01.0 2	01	un	Teclado Digital com tampa
04.02.01.0 3	01	un	Bateria Selada
04.02.01.0 4	01	un	Sirene
04.02.01.0 5	12	un	Sensor Infravermelho

**04.02.02 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (AQUISIÇÃO COM PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
04.02.02.0 1	400	m	Cabo de alarme 6 vias
04.02.02.0 2	100	m	Fio Paralelo 0,20mm
04.02.02.0 3	01	vb	Parafusos, canaletas, conectores, porcas, buchas, micelaneas, presilhas

**04.02.03 – SERVIÇOS (PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
04.02.03.0 1	01	-	Serviço de Instalação
04.02.03.0	01	-	Testes de funcionamento, Treinamento de uso a um



28/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2		mínimo de 3 (três) pessoas
---	--	----------------------------

**04.02.04 – SERVIÇOS (PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
04.02.04.0 1	1	-	Monitoramento 24 horas/dia com Unidade Móvel.
04.02.04.0 2	1		Serviços de manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva com substituição de peças de reposição em todos os equipamentos, softwares e sistemas constantes do subitem 04.02.01 deste anexo.

**LOTE 02**

**UNIDADE REGIONAL: ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS**

**LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA  
MONTES CLAROS/MG**

**ITEM 01 – CFTV**

**05.01.01 – EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
05.01.01.0 1	01	UN	CPU, com a seguinte configuração mínima: - Processador Core 2 duo = 2.93GHZ - Memória = 2 Gb - HD =300 Gb - Placa de Vídeo = 512 Mb - Placa de Rede Off-Board; - Acesso à Rede da JUCEMG; - Dispositivo de acesso remoto, via Internet, para monitoramento das imagens geradas pela JUCEMG de Belo Horizonte. - capacidade mínima de armazenamento de imagens geradas pelas câmeras, durante o período mínimo de 8 (oito) dias; - gravador de DVD de alta definição; - Windows Professional; - Sistema de captura e transmissão de imagens – Placa DVR - Software de geração e tratamento de imagem; - monitor LCD 17”; - teclado universal ABNT - Mouse ótico.
05.01.01.0 2	08	UN	- Câmera Digital Color de alta definição, 420 TVL – 0,5 Lux - DC = 12 ou 24V. - Noite e Dia
05.01.01.0	08	UN	Caixa de Proteção e Segurança



29/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3			
05.01.01.0 4	01	UN	Fonte de Alimentação Input = 100-240 VAC-50/60 Hz Output = 1000mA

**05.01.02 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (AQUISIÇÃO COM PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
05.01.02.01	16	UN	Conectores BNC
05.01.02.02	300	MT	Cabos coaxial bipolar
05.01.02.03	01	UN	Tomada
05.01.02.04	200	MT	Fios
05.01.02.05	01	Vb	Parafusos, buchas, arruelas, presilhas e demais materiais.

**05.01.03 – SERVIÇOS (PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
05.01.03.0 1	01	-	Serviço de Instalação
05.01.03.0 2	01	-	Testes de funcionamento, Treinamento de uso a um mínimo de 3 (três) pessoas

**05.01.04 – SERVIÇOS (PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
05.01.04.0 1	01	-	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, softwares e sistemas, constantes do subitem 05.01.01 acima, incluindo o fornecimento de peças de reposição.

**ITEM 02 – CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO**

**05.02.01– EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS (LOCAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
05.02.01.0 1	01	un	Central de Alarme com módulo GPRS
05.02.01.0 2	01	un	Teclado Digital com tampa
05.02.01.0 3	01	un	Bateria Selada
05.02.01.0 4	01	un	Sirene
05.02.01.0 5	07	un	Sensor Infravermelho

**05.02.02 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (AQUISIÇÃO COM PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
05.02.02.0 1	300	m	Cabo de alarme 6 vias


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



05.02.02.0 2	30	m	Fio Paralelo 0,20mm
05.02.02.0 3	01	vb	Parafusos, canaletas, conectores, porcas, buchas, micelaneas, presilhas

**05.02.03 – SERVIÇOS (PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
05.02.03.0 1	01	-	Serviço de Instalação
05.02.03.0 2	01	-	Testes de funcionamento, Treinamento de uso a um mínimo de 3 (três) pessoas

**05.02.04 – SERVIÇOS (PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
05.02.04.0 1	1	-	Monitoramento 24 horas/dia com Unidade Móvel.
05.02.04.0 2	1		Serviços de manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva com substituição de peças de reposição em todos os equipamentos, softwares e sistemas constantes do subitem 05.02.01 deste anexo.



31/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, SOFTWARE E DE VIGILÂNCIA  
ELETRÔNICA MONITORADA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

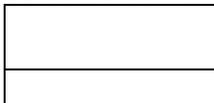
**LEGENDA DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:**

1) (**Preenchimento obrigatório pela licitante**): \_\_\_\_\_, estes espaços deverão necessariamente ser preenchidos pela licitante.

2) As Células preenchidas com tarja preta, não deverão ser preenchidas pelas licitantes.



3) As Células em branco, deverão necessariamente ser preenchidas pelas licitantes, devendo informar a característica técnica dos componentes/equipamentos ofertados, observando-se as especificações mínimas exigidas, não podendo ofertar componentes ou equipamentos de características técnicas inferiores às mínimas exigidas. Também deverão ser preenchidas com a marca, modelo, fabricante e preços unitários e/ou totais, conforme a exigência contida na planilha. Observa-se que, onde há especificação mínima exigida, há necessidade da licitante indicar a característica técnica ofertada.



4) As células preenchidas com a tarja rosa, deverão, necessariamente, ser preenchidas com a palavra “SIM”, quando a oferta da licitante coincidir com a especificação mínima exigida, quando a licitante ofertar especificação superior à exigida, deverá indicar as especificação ofertada nesse mesmo espaço.





32/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## PROPOSTA LOTE 01 – GOV. VALADARES

### IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX E E-MAIL DA LICITANTE

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

Banco: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante): (Preenchimento obrigatório pela licitante): (Preenchimento obrigatório pela licitante):


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAS, SERVIÇOS E PREÇOS OFERTADOS**
**LOTE 01 – GOV. VALADARES**
**LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM GOV. VALADARES/MG – RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471**
**ITEM 01 – CFTV**
**SUBITEM 02.01.01 – EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO OFERTADA PELA LICITANTE	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DA LOCAÇÃO
02.01.01.01	01	UM	CPU, com a seguinte configuração mínima:					
			- Processador Core 2 duo = 2.93GHZ					
			- Memória = 2 Gb					
			- HD =300 Gb					
			- Placa de Vídeo = 512 Mb					
			- Placa de Rede Off-Board;					
			- Acesso à Rede da JUCEMG;					
- Dispositivo de acesso remoto, via Internet, para monitoramento das imagens geradas no Escritório Regional da JUCEMG, através de sua sede em Belo Horizonte.								


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



SUBITEM	QTD E	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO OFERTADA PELA LICITANTE	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DA LOCAÇÃO
02.01.01.01	01	UM	- capacidade mínima de armazenamento de imagens geradas pelas câmeras, durante o período mínimo de 8 (oito) dias;					
			- gravador de DVD de alta definição,					
			- Windows Professional;					
			- Sistema de captura e transmissão de imagens – Placa DVR					
			- Software de geração e tratamento de imagem;					
			- monitor LCD 17”;					
			- teclado universal ABNT					
			- Mouse ótico.					
02.01.01.02	08	UM	Câmera Digital Color de alta definição, 420 TVL – 0,5 Lux - DC = 12 ou 24V. - Noite e Dia					
02.01.01.03	08	UM	Caixa de Proteção e Segurança					
02.01.01.04	01	UM	Fonte de Alimentação Input = 100-240 VAC-50/60 Hz					


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



			Output = 1000Ma				
--	--	--	-----------------	--	--	--	--

**SUBITEM 02.01.02 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (AQUISIÇÃO COM PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO OFERTADA PELA LICITANTE	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
02.01.02.01	08	UM	Conectores				
02.01.02.02	200	MT	Cabos				
02.01.02.03	02	UM	Tomadas				
02.01.02.04	200	MT	Fios				
02.01.02.05	01	Vb	Parafusos, buchas, arruelas, presilhas e demais materiais.				

**SUBITEM 02.01.03 – SERVIÇOS (PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
02.01.03.01	01	-	Serviço de Instalação	
02.01.03.02	01	-	Testes de funcionamento, Treinamento de uso a um mínimo de 3 (três) pessoas	


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**SUBITEM 02.01.04 – SERVIÇOS (PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL
02.01.04.0 1	01	-	Serviço de manutenção com assistência técnica, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos, softwares e sistemas, constantes do subitem 02.01.01 acima, incluindo o fornecimento de peças de reposição.	
<b>A1</b>	(QTDE do subitem 02.01.01.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.01.01.02 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.01.01.03 x preço unitário) +(QTDE do subitem 02.01.01.04 x preço unitário).			<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SUBITEM 02.01.01 (R\$)</b>
<b>B1</b>	(QTDE do subitem 02.01.02.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.01.02.02 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.01.02.03 x preço unitário) +(QTDE do subitem 02.01.02.04 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.01.02.05 x preço unitário).			<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM 02.01.02 (R\$)</b>
<b>C1</b>	(QTDE do subitem 02.01.03.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.01.03.02 x preço unitário)			<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM 02.01.03</b>
<b>D1</b>	(QTDE do subitem 02.01.04.01 x preço unitário)			<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SUBITEM 02.01.04</b>



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

37/68



E1	TOTAL MENSAL DO ITEM 01 = (A1 + D1)	VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 01

F1	TOTAL GLOBAL DO ITEM 01 (48 MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO) = $\{(A1 + D1) \times 48\} + B1 + C1$	VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 01

## ITEM 02 – CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços constantes do item 02 deste lote 01, terão vigência a partir do término de vigência do contrato atualmente em vigor, celebrado com este objetivo.

### SUBITEM 02.02.01 – EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS (LOCAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL)

SUBITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO OFERTADA PELA LICITANTE	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DA LOCAÇÃO
02.02.01.01	01	um	Central de Alarme com módulo GPRS					
02.02.01.02	01	um	Teclado Digital com tampa					
02.02.01.03	01	um	Bateria Selada					
02.02.01.04	01	um	Sirene					


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



02.02.01.05	08	um	Sensor Infravermelho					
-------------	----	----	----------------------	--	--	--	--	--

**02.02.02 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (AQUISIÇÃO COM PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
02.02.02.01	100	m	Cabo de alarme 4 vias			
02.02.02.02	25	m	Fio Paralelo 0,20mm			
02.02.02.03	01	vb	Parafusos, canaletas, conectores, porcas, buchas, micelaneas, presilhas, etc.			

**02.02.03 – SERVIÇOS (PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
02.02.03.01	01	-	Serviço de Instalação	
02.02.03.02	01	-	Testes de funcionamento, Treinamento de uso a um mínimo de 3 (três) pessoas	

**02.02.04 – SERVIÇOS (PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL
02.02.04.01	1	-	Monitoramento 24 horas/dia com Unidade Móvel.	
02.02.04.0	1	-	Serviços de manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento	


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2			de peças de reposição, em todos os equipamentos, softwares e sistemas, constantes do subitem 02.02.01 deste anexo.	
---	--	--	--	--

<b>A2</b>	(QTDE do subitem 02.02.01.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.02.01.02 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.02.01.03 x preço unitário) +(QTDE do subitem 02.02.01.04 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.02.01.05 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SUBITEM 02.02.01 (R\$)</b>

<b>B2</b>	(QTDE do subitem 02.02.02.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.02.02.02 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.02.02.03 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM 02.02.02 (R\$)</b>
<b>C2</b>	(QTDE do subitem 02.02.03.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.02.03.02 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM 02.02.03 (R\$)</b>

<b>D2</b>	(QTDE do subitem 02.02.04.01 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.02.04.02 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SUBITEM 02.02.04 (R\$)</b>

<b>E2</b>	TOTAL MENSAL DO ITEM 01 = <b>(A2 + D2)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 02</b>


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



F2	TOTAL GLOBAL DO ITEM 02 (48 MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO) = $\{(A2 + D2) \times 48\} + B2 + C2\}$	VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 02
G	TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 = $(F1 + F2)$	VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01

**Declaramos que** nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos à locação de equipamentos, licença de uso de softwares e sistemas, manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva, no local de instalação, peças de reposição, monitoramento 24 horas/dia, com unidade móvel, baterias, cabos, fios, conectores, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade de cumprimento das obrigações assumidas em relação ao objeto desta licitação estará a cargo única e exclusivamente desta licitante, observada a legislação vigente e pertinente, não sendo, em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_ dias corridos.

**Condições e forma de pagamento:** De acordo com o estabelecido no Edital.

**LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM GOV. VALADARES/MG – RUA BARÃO DO RIO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

**BRANCO, 471****PRAZO DE ENTREGA:** (máximo de 15 (quinze) dias úteis: **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_ ( ) dias úteis, contados da data de início de vigência do contrato.

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

**Observações:** **(Preenchimento facultativo da licitante):****Local** **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_, **de** \_\_\_\_\_ **de 2011.****Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** **(Preenchimento obrigatório):**



42/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



## PROPOSTA LOTE 02 – MONTES CLAROS

### IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX E E-MAIL DA LICITANTE

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

43/68



E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

Banco: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante): (Preenchimento obrigatório pela licitante): (Preenchimento obrigatório pela licitante):

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAS, SERVIÇOS E PREÇOS OFERTADOS

### LOTE 02 – MONTES CLAROS

LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM MONTES CLAROS – RUA URBINO VIANA, 658

#### ITEM 01 – CFTV

#### SUBITEM 02.01.01 – EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL)

SUBITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO OFERTADA PELA LICITANTE	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DA LOCAÇÃO
02.01.01.01	01	UM	CPU, com a seguinte configuração mínima:					
			- Processador Core 2 duo = 2.93GHZ					
			- Memória = 2 Gb					
			- HD =300 Gb					
			- Placa de Vídeo = 512 Mb					
			- Placa de Rede Off-Board;					
- Acesso à Rede da JUCEMG;								


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



			- Dispositivo de acesso remoto, via Internet, para monitoramento das imagens geradas no Escritório Regional da JUCEMG, através de sua sede em Belo Horizonte.				
--	--	--	---	--	--	--	--

SUBITEM	QTD E	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO OFERTADA PELA LICITANTE	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DA LOCAÇÃO
02.01.01.01	01	UM	- capacidade mínima de armazenagem de imagens geradas pelas câmeras, durante o período mínimo de 8 (oito) dias;					
			- gravador de DVD de alta definição,					
			- Windows Professional;					
			- Sistema de captura e transmissão de imagens – Placa DVR					
			- Software de geração e tratamento de imagem;					
			- monitor LCD 17”;					
			- teclado universal ABNT					
- Mouse ótico.								
02.01.01.02	08	UM	Câmera Digital Color de alta					


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



			definição, 420 TVL – 0,5 Lux - DC = 12 ou 24V. - Noite e Dia					
02.01.01.03	08	UM	Caixa de Proteção e Segurança					
02.01.01.04	01	UM	Fonte de Alimentação Input = 100-240 VAC-50/60 Hz Output = 1000Ma					

**SUBITEM 02.01.02 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (AQUISIÇÃO COM PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO OFERTADA PELA LICITANTE	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
02.01.02.01	16	UM	Conectores				
02.01.02.02	300	MT	Cabos				
02.01.02.03	01	UM	Tomadas				
02.01.02.04	200	MT	Fios				
02.01.02.05	01	Vb	Parafusos, buchas, arruelas, presilhas e demais materiais.				

**SUBITEM 02.01.03 – SERVIÇOS (PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
02.01.03.0 1	01	-	Serviço de Instalação	
02.01.03.0	01	-	Testes de funcionamento, Treinamento de uso a um mínimo de 3 (três) pessoas	


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2				
---	--	--	--	--

**SUBITEM 02.01.04 – SERVIÇOS (PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL
02.01.04.0 1	01	-	Serviço de manutenção com assistência técnica, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos, softwares e sistemas, constantes do subitem 02.01.01 acima, incluindo o fornecimento de peças de reposição.	
<b>A1</b>	(QTDE do subitem 02.01.01.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.01.01.02 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.01.01.03 x preço unitário) +(QTDE do subitem 02.01.01.04 x preço unitário).			<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SUBITEM 02.01.01 (R\$)</b>
<b>B1</b>	(QTDE do subitem 02.01.02.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.01.02.02 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.01.02.03 x preço unitário) +(QTDE do subitem 02.01.02.04 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.01.02.05 x preço unitário).			<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM 02.01.02 (R\$)</b>
<b>C1</b>	(QTDE do subitem 02.01.03.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.01.03.02 x preço unitário)			<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM 02.01.03</b>


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



<b>D1</b>	(QTDE do subitem 02.01.04.01 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SUBITEM 02.01.04</b>
<b>E1</b>	TOTAL MENSAL DO ITEM 01 = (A1 + D1)	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 01</b>
<b>F1</b>	TOTAL GLOBAL DO ITEM 01 (48 MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO) = {(A1 + D1) X 48} + B1 + C1}	<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 01</b>

**ITEM 02 – CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO**

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços constantes do item 02 deste lote 02, terão vigência a partir do término de vigência do contrato atualmente em vigor, celebrado com este objetivo.

**SUBITEM 02.02.01 – EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SISTEMAS (LOCAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	ESPECIFICAÇÃO OFERTADA PELA LICITANTE	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DA LOCAÇÃO
02.02.01.01	01	um	Central de Alarme com módulo GPRS					
02.02.01.02	01	um	Teclado Digital com tampa					


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



02.02.01.03	01	um	Bateria Selada				
02.02.01.04	01	um	Sirene				
02.02.01.05	08	um	Sensor Infravermelho				

**02.02.02 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (AQUISIÇÃO COM PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
02.02.02.01	200	m	Cabo de alarme 4 vias			
02.02.02.02	100	m	Fio Paralelo 0,20mm			
02.02.02.03	01	vb	Parafusos, canaletas, conectores, porcas, buchas, micelaneas, presilhas, etc.			

**02.02.03 – SERVIÇOS (PAGAMENTO ÚNICO)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
02.02.03.01	01	-	Serviço de Instalação	
02.02.03.02	01	-	Testes de funcionamento, Treinamento de uso a um mínimo de 3 (três) pessoas	

**02.02.04 – SERVIÇOS (PAGAMENTO MENSAL)**

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL
02.02.04.01	1	-	Monitoramento 24 horas/dia com Unidade Móvel.	


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



02.02.04.0 2	1	-	Serviços de manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, em todos os equipamentos, softwares e sistemas, constantes do subitem 02.02.01 deste anexo.	
-----------------	---	---	--	--

<b>A2</b>	(QTDE do subitem 02.02.01.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.02.01.02 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.02.01.03 x preço unitário) +(QTDE do subitem 02.02.01.04 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.02.01.05 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SUBITEM 02.02.01 (R\$)</b>

<b>B2</b>	(QTDE do subitem 02.02.02.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.02.02.02 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.02.02.03 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM 02.02.02 (R\$)</b>
<b>C2</b>	(QTDE do subitem 02.02.03.01 x preço unitário)+(QTDE do subitem 02.02.03.02 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL DO SUBITEM 02.02.03 (R\$)</b>

<b>D2</b>	(QTDE do subitem 02.02.04.01 x preço unitário) + (QTDE do subitem 02.02.04.02 x preço unitário)	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO SUBITEM 02.02.04 (R\$)</b>

<b>E2</b>	TOTAL MENSAL DO ITEM 01 = (A2 + D2)	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 02</b>



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

50/68



F2	TOTAL GLOBAL DO ITEM 02 (48 MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO) = $\{(A2 + D2) \times 48\} + B2 + C2\}$	VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 02
G	TOTAL GLOBAL DO LOTE 02 = $(F1 + F2)$	VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02

**Declaramos que** nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos à locação de equipamentos, licença de uso de softwares e sistemas, manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva, no local de instalação, peças de reposição, monitoramento 24 horas/dia, com unidade móvel, baterias, cabos, fios, conectores, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade de cumprimento das obrigações assumidas em relação ao objeto desta licitação estará a cargo única e exclusivamente desta licitante, observada a legislação vigente e pertinente, não sendo, em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG.

A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ dias corridos.

Condições e forma de pagamento: De acordo com o estabelecido no Edital.

51/68



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM MONTES CLAROS – RUA URBINO VIANA, 658**

**PRAZO DE ENTREGA:** (máximo de 15 (quinze) dias úteis: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ ( ) dias úteis, contados da data de início de vigência do contrato.

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

**Observações:** **(Preenchimento facultativo da licitante):**

**Local** **(Preenchimento obrigatório):** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** **(Preenchimento obrigatório):**

52/68



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





53/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, SOFTWARE E DE VIGILÂNCIA  
ELETRÔNICA MONITORADA**

**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/ 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/ 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)  
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



54/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, SOFTWARE E DE VIGILÂNCIA  
ELETRÔNICA MONITORADA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para os fins da licitação Pregão Eletrônico Nº 06/2011 – Processo 2251003 000045/2011 e em atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, haver realizado a vistoria, de que trata o subitem 6.1.3.2 do Edital acima referido, no prédio-sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado:

Assinalar com (X) somente nos lotes em que a licitante deverá concorrer.

( ) LOTE 01 - na rua barão do rio branco, 471 – Centro – Gov. Valadares/MG,

( ) LOTE 02 - na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG,

estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2011

-----  
(assinatura e carimbo dos representante legal licitante)

Nome da empresa licitante: -----

Endereço:-----

Atesto, para os fins do Pregão Eletrônico Nº. 06/2011 - Processo 2251003 000045/2011 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e realizou a vistoria de que trata o subitem do Edital de Pregão Eletrônico acima mencionado.

Belo Horizonte, de de 2011

-----  
(Assinaturas do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG EM \_\_\_\_\_)

O Supervisor deverá preencher a lacuna acima com o nome da cidade onde foi realizada a vistoria



55/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011 - PROCESSO 2251003 000045/2011**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, SOFTWARE E DE VIGILÂNCIA  
ELETRÔNICA MONITORADA**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA:**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por sua Presidente, Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu(s) representante(s) legal(is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2011 – Processo 2251003 000045/2011, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a locação de equipamentos de CFTV (cpu, monitor, mouse, teclado, câmeras, fonte de alimentação, caixa de proteção), softwares, sistemas e prestação de serviços de alarme e vigilância eletrônica monitorada com unidade móvel, incluindo, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, materiais para instalação, manutenção com assistência técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a serem fornecidos e instalados pela **CONTRATADA**, no Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em Minas Gerais, em regime de empreitada mensal, cuja especificação, condições de locação, de prestação de serviços e quantitativos constitui o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011, Processo de Compras nº 2251003 000045/2011, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** – Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados nas seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com a utilização de mão de obra especializada, empregando à frente dos serviços pessoas devidamente, treinadas e



56/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



capacitadas, com unidade móvel vigilante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em veículo com ano de fabricação não anterior a 1 (um) ano da data de início de vigência do contrato.

**b)** O sistema de alarme instalado no Escritório Regional da CONTRATANTE deverá estar, permanentemente, interligado à central de vigilância computadorizada da CONTRATADA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de linha telefônica;

**c)** No caso de violação do ambiente vigiado, o alarme deverá automaticamente ser acionado (disparado). A Central de Vigilância da CONTRATADA recebe o sinal, via telefone, que repassa esse sinal ao computador, fornecendo os dados do local de onde o sinal fora enviado.

**d)** O Operador da central de vigilância da CONTRATADA, deverá acionar, através do rádio, a unidade móvel, que imediatamente deverá se deslocar para o endereço do Escritório Regional da CONTRATANTE, para averiguar o motivo da violação do alarme;

**e)** Se necessário, a presença do Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE, este deverá ser acionado por meio de telefone, que será fornecido à CONTRATADA pela CONTRATANTE, para ir até o Escritório Regional da CONTRATANTE, em especial, em casos de arrombamento ou tentativa de arrombamento.

**f)** Para todas as ocorrências registradas pela Central de Monitoramento da CONTRATADA, com base no sinal emitido pela Central Discadora instalada no Escritório Regional da CONTRATANTE, deverá ser acionada a unidade móvel, para fins de constatação do ocorrido e emissão de relatório detalhado, que deverá ser apresentado, imediatamente ao Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE ou seu preposto, especialmente nos casos de arrombamento ou sua tentativa e, nos demais casos, em que não for exigível a presença do Supervisor do Escritório Regional, o relatório deverá ser apresentado a ele, no primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.

**g)** A CONTRATANTE indicará formalmente à CONTRATADA, o nome e telefone do Supervisor da Unidade Regional e também do seu eventual substituto, no caso de ausência do primeiro, que deverão ser acionados para as providências legais e regimentais cabíveis. Qualquer alteração dessa condição, somente terá validade se formalizada mediante comunicação escrita à CONTRATADA. As alterações serão registradas no Sistema de Monitoramento, que emitirá um registro de ocorrências de mudança de critério que será enviado para o endereço do Escritório Regional da CONTRATANTE, como um documento comprobatório do recebimento e atualização.

**h)** A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e inclui a limpeza, regulagem, ajustes gerais e teste de funcionamento.

**i)** A manutenção preventiva será efetuada mensalmente, devendo ser realizada entre os dias 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês de vigência do Contrato.

**j)** - A manutenção corretiva dos equipamentos e instalações, sem limites de intervenções técnicas, que visam eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

efetuados pelo Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE ou seu preposto, por meio de telefone, fax ou e-mail, constando o horário de transmissão do chamado, devendo a CONTRATADA, de imediato acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o seu recebimento, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo de 4 (quatro) horas para atendimento ao chamado, no prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, e de 1 (um) dia útil da data de emissão do “Relatório de Atendimento Técnico” - RAT, para solução do(s) defeito(s).

**k)** Caso a solução do defeito não ocorra no prazo estabelecido na alínea anterior, fica a CONTRATADA obrigada, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da hora de encerramento do prazo para solução do defeito, a fornecer e instalar outro equipamento em perfeitas condições de uso, de mesmas características e especificações técnicas, em substituição temporária ao equipamento defeituoso, até a data de solução definitiva do defeito e devolução do equipamento original à CONTRATANTE;

**l)** O prazo de 4 (quatro) horas para atendimento aos chamados, estabelecido na alínea “j” deste contrato, prevalece apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 15:00 (quinze) horas. Os chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas, deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, com exceção dos chamados efetuados após as 15:00 (quinze) horas de sexta-feira e dia anterior a feriados, que deverão ser atendidos às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente, ressalvados os casos que possam haver comprometimento à segurança do patrimônio da CONTRATANTE, caso em que o atendimento deverá ser efetivado no prazo máximo de (quatro) horas, contados da hora de recebimento do chamado;

**m)** Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão incluídos o fornecimento de peças e mão-de-obra, sem ônus adicional para a JUCEMG.

**n)** Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso aos equipamentos, nos horários de expediente da CONTRATANTE, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam do seu quadro, para a execução dos serviços de que se trata.

**o)** Na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser observadas as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA, com a CONTRATANTE.

**p)** Os serviços de treinamento de uso, deverão ser prestados ao Supervisor do Escritório Regional e mais dois servidores, por ele escolhidos, para, na eventualidade de sua ausência, manter contatos com a CONTRATADA e tomar as providências necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos.



58/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



q) As quantidades de materiais constantes dos anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2010, são estimadas, devendo o pagamento ser efetuado somente das quantidades efetivamente aplicadas na instalação.

r) Os materiais para instalação deverão obedecer os padrões de qualidade e acabamentos utilizados nas edificações de sua instalação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** – O prazo de entrega dos equipamentos, instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso ocorrerá no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias úteis, contados da data de publicação do extrato deste contrato, no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**3.2** - Este Contrato vigorará por **48 (trinta e seis) meses** a contar da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

**4.1** – Os valores do presente contrato são constituídos de duas formas de pagamento:

4.1.1 – **PAGAMENTO ÚNICO:** O valor total estimado para materiais de instalação, serviços de instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso (itens 01 e 02, do Lote -----/2010, do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011 é de R\$ (            ) ;

4.1.2 – **PAGAMENTO MENSAL:** O valor total mensal relativos à locação de equipamentos, softwares, programas, sistemas, manutenção com assistência técnica, preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, monitoramento com unidade móvel é de R\$ (            ).

4.1.3 – O valor total global estimado do contrato, com 48 (quarenta e oito) meses de vigência, é de R\$

**4.3** – Nos valores contratados estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos à locação de equipamentos, licença de uso de softwares, assistência técnica, peças de reposição, monitoramento 24 horas/dia com unidade móvel, baterias, cabos, fios, conectores, instalação, testes de funcionamento, treinamento de uso, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste contrato, de forma que toda a responsabilidade de cumprimento das obrigações assumidas em relação ao objeto deste contrato, constitui encargo único e exclusivamente da CONTRATADA, observada a legislação vigente e pertinente, não sendo, em hipóteses alguma, transferidos para a CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1** – Os preços dos materiais e serviços de instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso, são fixos e irreeajustáveis.

**5.2** – Os preços dos serviços de locação de equipamentos, monitoramento e de manutenção preventiva e corretiva, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e o reajuste será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - Anual, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste de contrato dessa natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento dos serviços, locação de equipamentos e materiais para instalação, será efetuado da seguinte forma:

**a) materiais e serviços de instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso:** pagamento único, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança (nota fiscal/fatura e os documentos que o instrui, nos termos do subitem 6.2.4 deste contrato) seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os materiais tenham sido fornecidos e instalados e os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

**b) locação de equipamentos, monitoramento e serviços de manutenção preventiva e corretiva:** pagamento mensal, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança (nota fiscal/fatura e os documentos que o instrui, nos termos do subitem 6.2.4 deste contrato) seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os equipamentos tenham sido fornecidos, instalados e os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

**6.2** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante as seguintes condições:

**6.2.1** - que as notas fiscal/fatura estejam corretas e perfeitamente preenchidas;

**6.2.2** - os serviços tenham sido prestados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

**6.2.3** - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011;

**6.2.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



a) Atestado de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, mediante carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura, e esteja datado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, nomeados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011.

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

c) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pelo qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pelo qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato.

**6.3** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais conseqüências advindas.

**6.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**6.5** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto presente contrato e pela fiscalização do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**6.6** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na subcláusula 6.1 deste contrato.



61/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**6.7** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na subcláusula 6.1 a partir da data de sua reapresentação.

**6.8** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, objeto deste contrato.

**6.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**6.10** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**6.11** - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**6.12** - A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** - A CONTRATADA prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**7.1.1** - No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta será apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital respectivo e seus anexos..

**7.1.2** - No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da



62/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



aplicação de penalidades previstas neste contrato, no edital respectivo e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**7.1.3** - A garantia de que trata este item será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia prestada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**7.1.4** - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, desde que, cumpridas todas a exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- a)** prestar os serviços com a utilização de mão de obra especializada, empregando à frente dos serviços pessoas devidamente, treinadas e capacitadas, com unidade móvel vigilante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em veículo com ano de fabricação não anterior a 1 (um) ano da data de início de vigência do contrato.
- b)** Manter, permanente o sistema de alarme instalado no Escritório Regional da CONTRATANTE, interligado à central de vigilância computadorizada da CONTRATADA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de linha telefônica;
- c)** Manter os equipamentos, softwares, programas e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, para que, ao sinal de violação do ambiente vigiado, o alarme seja automaticamente acionado (disparado), chamando a atenção do monitor.
- d)** Tomar todas as providências cabíveis de forma a identificar o responsável pela violação do Escritório Regional da CONTRATANTE, expedindo de imediato a comunicação à Unidade Móvel e, se for o caso, à autoridade policial local.
- e)** Fazer com que a Unidade Móvel, se desloque, imediatamente após o registro da ocorrência, até o local onde está instalado o Escritório Regional da CONTRATANTE e apure as causas do disparo do alarme e emita relatório circunstanciado sobre o ocorrido, entregando-o no mesmo dia, ou no primeiro dia útil subsequente, conforme o caso, ao Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE, para a tomada de providências cabíveis.
- f)** Acionar, por meio de telefone, se necessário, o Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE, para que compareça ao local do Escritório Regional da CONTRATANTE, para a tomada de providências regimentais, necessárias e inadiáveis, em especial nos casos de arrombamento ou tentativa.
- g)** Cumprir rigorosamente o programa e horários de manutenção preventiva, estabelecido neste contrato.



63/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- h) Cumprir rigorosamente, no caso de manutenção corretiva, os prazos estabelecidos na subcláusula 2.1, alienas “J”, “K”, e “L” deste contrato
- i) Fornecer às suas expensas, todas as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão incluídos o fornecimento de peças e mão-de-obra, sem ônus adicional para a JUCEMG.
- j) Vedar a intervenção de técnicos não pertencentes ao seu quadro de pessoal, nos equipamentos, softwares, programas e sistemas de que se trata.
- k) Observar as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- l) Prestar os serviços de treinamento de uso, ao Supervisor do Escritório Regional e mais dois servidores, por ele escolhidos, no próprio Escritório Regional da CONTRATANTE, onde foram instalados os equipamentos, softwares, programas e sistemas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos.
- m) Efetuar o faturamento exclusivamente da quantidade de material efetivamente aplicada nas instalações, uma vez que a quantidade estabelecida nos ANEXOS I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011 respectivo é estimada, podendo sofrer variações para mais ou para menos, no momento da instalação.
- n) Obedecer os padrões de qualidade e acabamento, quanto aos materiais aplicados nas instalações dos equipamentos, softwares, programas e sistemas.
- o) cumprir com os prazos de entrega e instalação dos equipamentos, softwares, programas e sistemas, testes de funcionamento e treinamento de uso, constantes de sua proposta comercial.
- p) Prestar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência técnica no local de instalação dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento de peças de reposição, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- q) Fornecer equipamentos e materiais novos, de primeiro uso, embalados em embalagem lacrada de fábrica.
- r) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.
- s) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



- t) Indenizar a **CONTRATANTE** e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a sua execução, quando no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.
- u) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução deste contrato.
- v) Reparar, refazer e/ou corrigir, sempre à suas expensas, qualquer defeito, falhas, incorreções, imperfeições que se apurar na execução do presente contrato, em decorrência de sua culpa ou dolo.
- w) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- x) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.
- y) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos equipamentos, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.
- z) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que esta solicitar e durante a vigência deste contrato, informações técnicas sobre o funcionamento dos equipamentos, softwares, programas e sistemas locados.

**8.2 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- a) Fazer com que o seu Supervisor ou seu preposto, no caso de necessidade, compareça, mediante acionamento do Operador da Central de Vigilância da **CONTRATADA**, ao Escritório Regional da **CONTRATANTE**, para as providências regimentais e administrativas cabíveis, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial, em casos de furto, roubo, arrombamento ou tentativa de arrombamento.
- b) Fornecer à **CONTRATADA**, mediante comunicação escrita, os meios de contato com o Supervisor do Escritório Regional ou de seu preposto, telefone fixo, telefone móvel e e-mail, para os casos em que a sua presença no local do Escritório Regional se faça necessário.



65/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



c) Efetuar à CONTRATADA o pagamento do valor total global deste contrato, segundo os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011, seus anexos e este contrato.

d) Dar ciência à CONTRATADA, por escrito, das observações ou irregularidades que apurar de responsabilidade da CONTRATADA, relacionadas com o fornecimento de que se trata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – O objeto deste contrato será recebido pelo Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE em \_\_\_\_\_, Minas Gerais, juntamente com um servidor lotado na respectiva Unidade Regional, nas seguintes condições:

**9.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos documentos de cobrança (notas fiscais/fatura e documentos que o instrui, nos termos do subitem 6.2.4 deste contrato), mediante assinatura dos responsáveis pelo recebimento dos serviços, em canhoto da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato, com as condições nele estabelecidas, bem como estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011 e seus anexos.

**9.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante data e assinatura dos responsáveis pelo recebimento dos serviços, em carimbo apostado no verso da nota fiscal/fatura, atestando que os serviços foram prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**9.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

**9.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011, seus anexos e este contrato.

**9.4** – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o Supervisor do Escritório Regional da cidade de \_\_\_\_\_, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**9.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por



66/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**9.6** - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011, seus anexos e este contrato, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no edital respectivo e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** – O atraso na entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços, bem como, a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas, permitindo à CONTRATANTE, a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

**10.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**10.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste contrato.

**10.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**10.1.2.4** - em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global deste contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nas subcláusulas anteriores.

**10.1.3** – rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste contrato.

**10.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.1.5** - indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**10.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.2** - As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**10.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**10.3.1** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**10.3.2** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 125 717 4220 0001 339039 19 (60.1) 0**, das unidades administrativas **2250014** e **2250016** do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – A **CONTRATADA** prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**13.1.1** – No caso de opção pela **CONTRATADA**, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

**13.1.2** – No caso de opção pela **CONTRATADA**, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** e da aplicação de penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2011, seus anexos e este contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**13.1.3** - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a **CONTRATANTE** utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**13.1.4** - Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência



68/68  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



do contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**15.2** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, observadas as disposições estabelecidas na lei nº 8.666/93.

**15.3** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição os autos do Processo de Compra nº 22510003 000045/2011, Pregão Eletrônico nº 06/2011.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2011

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_